



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º.: 7051, DE 18 DE AGOSTO 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei n.º.:600 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto n.º.:6817 de 27 de abril de 1995.

Publicado no Diário Oficial
nº 3334 do dia 23/08/95



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº: 7051, DE 18 DE ABRIL DE 1995

Abre no Orçamento Programático Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público - FESPÚBLIC, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a compra de dotações consignadas no âmbito orçamentário e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº: 600 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programático Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público - FESPÚBLIC, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrente do excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº: 6017 de 27 de abril de 1995.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995. Conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27 de abril de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

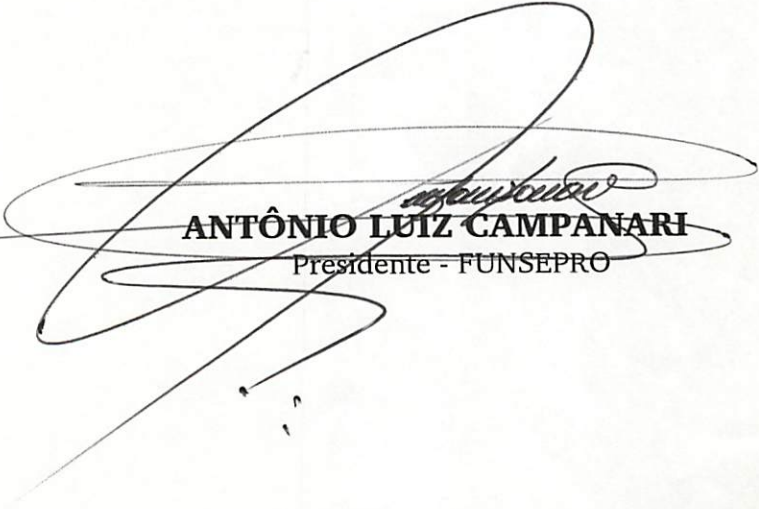
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI
Presidente - FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	
GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	VALOR	
1511.0307.021.02.639	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FUNSEPRO	319009	41	200,00	
		3190.11	41	24.126,19	
		3190.13	41	5.673,81	
TOTAL				30.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II DECRETO Nº		COTAS TRIMESTRAIS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRE				
	I	II	III	IV	TOTAL
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA-FUNSEPRO	61.163.10	144.336.90			205.500,00